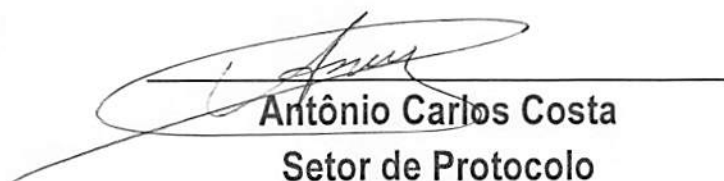


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0301001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 03 de janeiro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0301001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela formalização da demanda:

LUANN MAYCOM AVELINO MARTINS

E-mail Institucional:

secult@cantanhede.ma.gov.br

Ato de Nomeação

Portaria nº 078/2022-GP

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

1.2.2. Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre outros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

1.2.3. Perante os fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Possibilitar acesso à cultura, dado que o Carnaval é uma manifestação típica da cultura nacional, proporcionar lazer aos munícipes e visitantes, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Fomentar o comércio local.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COORDENAÇÃO DE CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	03
RUB.	✓

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado são de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

2.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização do carnaval de 2023, bem como planejamento organizacional do carnaval de 2024, onde serão realizados shows com atrações locais nas concentrações dos blocos, e shows com atrações regionais em praça pública, local de realização das festas tradicionais em nosso município.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

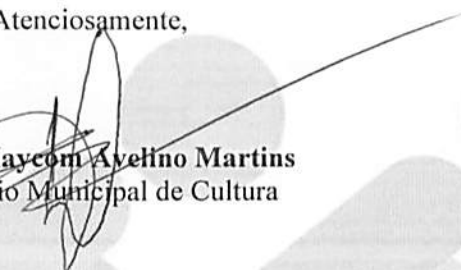
3.1. Conforme planejamento da Secretária de Cultura, o evento acontecerá durante 04 (quatro) dias, iniciando no dia 10 de fevereiro com término em 13 de fevereiro de 2024.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Luann Maycom Ayelino Martins
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0301001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura atesta a necessidade na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Luann Maycom Avelino Martins - (Secretário Municipal de Cultura), Integrante Requisitante;
- II. Raimundo Muniz Carvalho – (Agente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 04/de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

2.2.2 Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre outros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

2.2.3 Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Possibilitar acesso à cultura, dado que o Carnaval é uma manifestação típica da cultura nacional, proporcionar lazer aos munícipes e visitantes, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Fomentar o comércio local.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização de shows com atrações artísticas musicais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização do carnaval de 2023, bem como planejamento organizacional do carnaval de 2024, onde serão realizados shows com atrações locais nas concentrações dos blocos, e shows com atrações regionais em praça pública, local de realização das festas tradicionais em nosso município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização do evento de carnaval em nosso município.

5.2. Após levantamento de mercado e tendo em vista a quantidade de dias de eventos, optou-se pela contratação de shows artísticos de níveis locais e regionais.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na realização de shows artísticos, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar o evento como planejado, uma vez que já dispomos de Ata de Registro de Preços para locação da estrutura necessária, faltando apenas a contratação dos shows.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se, através da realização do evento tradicional em nosso município, possibilitar acesso à cultura, dado que o Carnaval é uma manifestação típica da cultura nacional, proporcionar lazer aos munícipes e visitantes, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Fomentar o comércio local.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Integrante Requisitante



Raimundo Muniz Carvalho
Agente Administrativo
Integrante Técnico



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 10	

Cantanhede - MA, 05 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado(s) Sr(s).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 0301001/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

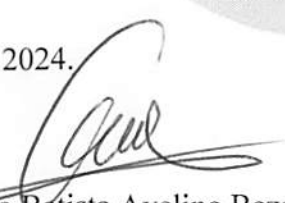
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0301001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA em 08 de janeiro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

3.2. Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre

outros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

3.3. Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (realização dos shows) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados,.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 21	

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

7.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

7.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação,

tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

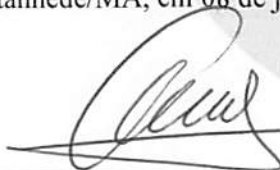
7.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

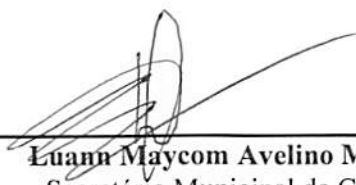
18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, em 08 de janeiro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

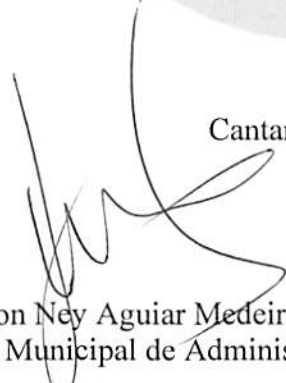


Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 0301001/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Memorando

Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 0301001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0301001/2024 de 03 de janeiro de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 012/2023:

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

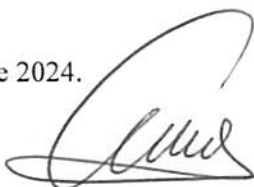
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/01/2024 a 09/01/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 09 de janeiro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Bezerra Avelino Batista

Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: CARNAVAL

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 08:49:08 e 09/01/2024 09:00:04

Relatório gerado no dia 09/01/2024 09:03:11 (IP: 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro.	3	16 Unidades	R\$ 22.526,59 (un)	-	R\$ 22.526,59	R\$ 360.425,44
2) Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada.	3	8 Unidades	R\$ 3.523,25 (un)	-	R\$ 3.523,25	R\$ 28.186,00

Valor Global: R\$ 388.611,44

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/01/2024 09:03:11 (IP: 138.97.232.162)
Código Validação: AQZQFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9iyJJoubqzMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQZQFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9iyJJoubqzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro.

Preço Estimado: R\$ 22.526,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22.526,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.526,59

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Observação Item 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 22.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Objeto: Registro de Preços em Ata para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos para o município de Apicum Açú/MA

Descrição: Show artístico com banda de reconhecimento local e regional composta de no mínimo 01 (um) cantor - Show artístico com banda de reconhecimento local e regional composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.

Data: 07/12/2023 08:31

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77106

Lote/Item: 3/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 16

Unidade: Apresentação

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.052.216/0001-00	F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI	R\$ 22.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$ 26.063,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização e animação das Festas Juninas de 2023 do município de Trizidela do Vale/MA

Descrição: BANDA REGIONAL: Show artístico com banda regional de renome, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01(um) saxofonista, 01(um) trompetista, 02 (dois) percussionista e 0 - BANDA REGIONAL: Show artístico com banda regional de renome, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01(um) saxofonista, 01(um) trompetista, 02 (dois) percussionista e 06 (seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.

Data: 04/04/2023 23:49

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 231430

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 3

Unidade: SVÇ

UF: MA

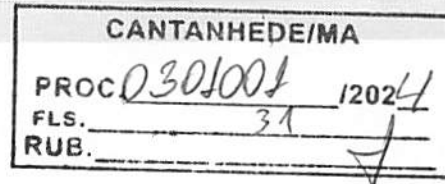
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.209.340/0001-55	CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 19.499,00
VENCEDOR		
19.587.452/0001-40	C. EDUARDO DA SILVA	R\$ 22.000,00
17.125.120/0001-18	F.R.SILVA COSTA & CIA LTDA.	R\$ 29.000,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 33.753,40
08.508.378/0001-02	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI	R\$ 34.442,00
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 34.442,20



Relatório gerado no dia 09/01/2024 09:03:11 (IP: 138.97.232.162)
Código Validação: AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9iyJJOUbqzMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9iyJJOUbqzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.589.260/0001-66 F DE JESUS FERREIRA EIRELI

Valor da Proposta Final
R\$ 34.442,25



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 19.516,67

Órgão: Prefeitura Municipal De Maranhãozinho - MA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA
Descrição: SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do - SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do

Data: 03/02/2023 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16283_0062023
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 10
Unidade: DIARIA
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.768.541/0001-01 A BARROS DE PAULA
VENCEDOR
22.086.632/0001-52 E.DE J. DA SILVA EIRELI

Valor da Proposta Final
R\$ 19.500,00
R\$ 19.533,33

Item 2: Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada.

Preço Estimado: R\$ 3.523,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.523,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.523,25

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Observação Item 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3.000,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Cônego Marinho

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO). A BANDA E OU CONJUNTO SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) MEMBRO, COMPOSTO PELO SEGUINTE COMPONENTE: VOCALISTA (INDIVIDUAL OU DUPLA), TECLADISTA ETC. O ESTILO MUSICAL A SER APRESENTADO AO PÙ - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO). A BANDA E OU CONJUNTO SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) MEMBRO, COMPOSTO PELO SEGUINTE COMPONENTE: VOCALISTA (INDIVIDUAL OU DUPLA), TECLADISTA ETC. O ESTILO MUSICAL A SER APRESENTADO AO PÚBLICO (DURANTE O SHOW) DEVERÁ AGRADAR EM MASSA A POPULAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO O REPERTÓRIO: COM MÚSICA VARIÁVEIS. O REPERTÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO (NO SHOW) DEVERÃO TER O CONHECIMENTO PRÉVIO DO SOLICITANTE. A BANDA E OU CONJUNTO, SERÁ OBRIGADO USAR TODOS OS MEIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, OU SEJA, FAZER COM QUE TODOS OS PRESENTES PARTICIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO. O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. OBS: TODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, REFEIÇÕES, ESTÁDIAS, BEM COMO TRIBUTOS OU TAXAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIAS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202 4
Data: 04/09/2023 18:48	32
PLS: 32	
Modalidade: Pregão para Registro de Preço	
SRP: SIM	

Identificação: 254173

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 40

Unidade: SVÇ

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.448.360/0001-53 *VENCEDOR*	HELIO DA SILVA LIMA - TRANSPORTES E SERVICOS	R\$ 800,00
20.359.727/0001-77	MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
20.089.765/0001-57	Daniilo Souza Carvalho	R\$ 4.000,00
25.372.472/0001-04	PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.341,12

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, de acordo com as...

Descrição: APRESENTAÇÃO DE BANDA de renome local/regional com no mínimo 03 (três) horas de show, 06 integrantes, estilo sertanejo. - APRESENTAÇÃO DE BANDA de renome local/regional com no mínimo 03 (três) horas de show, 06 integrantes, estilo sertanejo.

Data: 24/04/2023 17:59

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 233368

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 15

Unidade: SVÇ

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.223.036/0001-46 *VENCEDOR*	JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 472.124.896- 20	R\$ 1.730,00
03.734.339/0001-00	A MAGNO AUDIO PROMOCOES	R\$ 1.750,00
28.172.196/0001-10	ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673	R\$ 3.000,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 5.682,23
27.693.329/0001-31	M M VALIM CASTILHO	R\$ 5.700,00
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 5.798,20



CANTANHEDE/MA	
PROC. 0302 001	1202 4
FLS. 33	
RUB. _____	Data: 04/04/2023 23:49

R\$ 3.228,64

Órgão: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização e animação das Festas Juninas de 2023 do município de Trizidela do Vale/MA

Descrição: BANDA LOCAL: Show artístico com banda local, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01 (um) baterista, e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (- BANDA LOCAL: Show artístico com banda local, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01 (um) baterista, e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 231430

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: SVÇ

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.209.340/0001-55 *VENCEDOR*	CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 2.449,00
19.587.452/0001-40	C. EDUARDO DA SILVA	R\$ 2.600,00
17.125.120/0001-18	F.R.SILVA COSTA & CIA LTDA.	R\$ 2.900,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 3.228,64
08.508.378/0001-02	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI	R\$ 3.294,00
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 3.294,50
34.589.260/0001-66	F DE JESUS FERREIRA EIRELI	R\$ 3.294,54





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

CARTÃO DE EMISSÃO	
PROC.	0301001 / 2023
FLS.	39
RUB.	

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data:

Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 09/01/2024 08:57:09

Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data:

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 09/01/2024 09:03:11 (IP: 138.97.232.162)

Código Validação: AQZFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9lyJJoubqzMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQZFVubvEIJDIOTnC6cgdBPK3AERQxW9lyJJoubqzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /202 3
FLS.	35
RUB.	

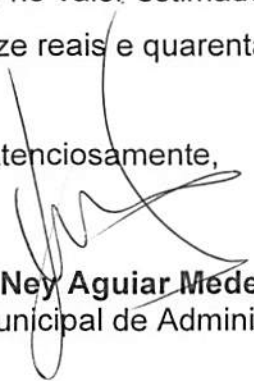
Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 388.611,44 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 12021
FLS.	36
RUB.	

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, poderão ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 388.611,44. – VALOR SUPLEMENTADO
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.


ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

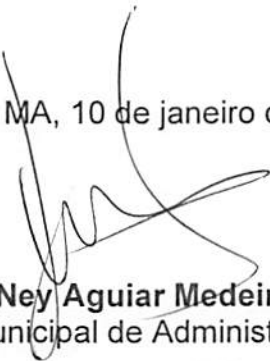
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 388.611,44 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.

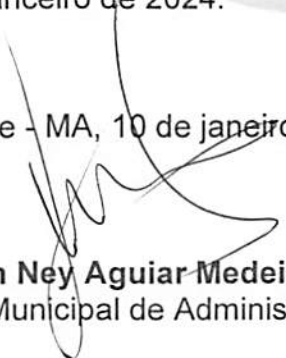


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 10 de janeiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 /2024

FLS. 40

RUB. 1

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0301001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2024 - **Término:** __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação
Port. nº 004/2024
E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC.	03 01001 /2024
FLS.	41
RUB.	

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 012/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/120214
FLS.	42
RUB.	

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para o item 02 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301002/2024

FLS.

RUB.

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202 4
FLS.	49
RUB.	1

formação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando atestar a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

rio, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,50 (cinquenta centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 0301004/2024
FLS. 48
RUB. 1

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024

99
RUB

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0301001</u>	<u>1202</u>
RUB. _____	

- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0904007 12024
FLS.	52
RUB.	erros ou falhas que

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024
FLS. 53
RUB. 1

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lan-

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202.4
FLS. 54	
SUBITEM OCORRERÁ EM RE-	

ces e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202 4
RUB 36	

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

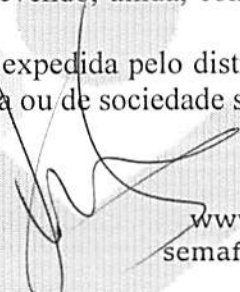
9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 0304001/2024
FLS. 58
RUB. 1

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2 Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto Federal nº. 7.381. de dezembro de 2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do MTUR.

- Organizadora de eventos;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
RUB. para assinar os Contratos.	

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2021

FLS. 61

RUB. 1

- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 62	
RUB. 1	

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC	0301001/2024
FLS.	63
RUB.	

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em ____ de _____ de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	64
RUB.	

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001 /2024
FLS.	65
RUB.	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

3.2. Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre ou-

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
Fls.	66
RUB.	

tros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

3.3. Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 67	
RUB.	

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (realização dos shows) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024
FLS. 68
RUB. 1

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2.2. a data da emissão;
- 8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida

Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	79
RUB.	

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	75
RUB.	natureza, em especial

- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	76
RUB.	
Defesa escrita e espe- ✓	

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

7.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

7.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

7.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

2.2.2 Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre outros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

2.2.3 Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

CANTANHEDE/MA	
BROC	0301001
FLS.	79
RUB.	1202

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Trazer alegria e lazer aos munícipes e visitantes durante o carnaval de 2024, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Proporcionando lazer, cultura, e fomentando o comercio local. ”

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização de shows com atrações artísticas musicais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00

ATA Nº 030/2024	
PROC.	0301001/2024
FLS.	80
RUB.	

2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00
---	---	------	------

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização do carnaval de 2023, bem como planejamento organizacional do carnaval de 2024, onde serão realizados shows com atrações locais nas concentrações dos blocos, e shows com atrações regionais em praça pública, local de realização das festas tradicionais em nosso município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização do evento de carnaval em nosso município.

Após levantamento de mercado e tendo em vista a quantidade de dias de eventos, optou-se pela contratação de shows artísticos de níveis locais e regionais.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na realização de shows artísticos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar o evento como planejado, uma vez que já dispomos de Ata de Registro de Preços para locação da estrutura necessária, faltando apenas a contratação dos shows.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se, através da realização do evento tradicional em nosso município, trazer alegria e lazer aos munícipes e visitantes durante o carnaval de 2024, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Proporcionando lazer, cultura, e fomentando o comércio local.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001/2024	4
SERV. 83	
RUB. /	

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

16.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301004 /2024

FLS. 83

RUB. +

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS</i>					
Referência: Item 17.2. do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301002/2024
FLS.	89
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

GRUPO 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00

GRUPO 2 – ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	85
RUB.	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por
meio da _____ [órgão da Adminis-
tração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da Adminis-
tração Indireta], como CONTRATANTE,
e a _____, como
CONTRATADA, para prestação de ser-
viços (ou fornecimento contínuo) na for-
ma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou
_____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a
seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa
competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____,
e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da
sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
_____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscri-
to no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____,
decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo
Administrativo nº 0301001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e con-
dições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende
como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Fe-
deral nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional
da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº
101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, insti-
tuído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhe-
cer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalida-
des e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste ins-
trumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	86
RUB.	

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 87	
NOB.	

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Provisória, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

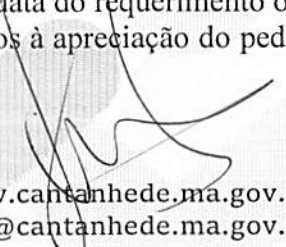
Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 38	
RUA seguintes da Lei	

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 89	
Assal da fiscalização	

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado so-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- bre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 96	

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

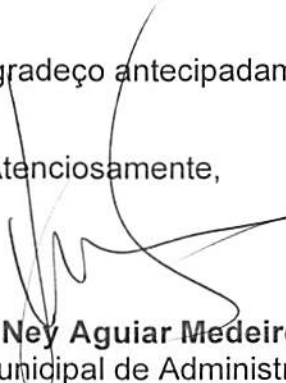
Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0301001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0301001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de shows com atrações de nível local e regional para o Carnaval 2024 de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

Tal modalidade tem como escopo a prestação de serviços comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	98
✓	

técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação observa-se a sua necessidade em razão do carnaval ser uma festa tradicional e se constituir evento necessário de promoção da democratização da cultura local, que fomenta o comércio e mobiliza vários setores do município durante o período de festa.

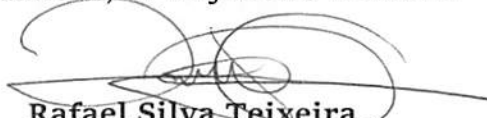
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 16 de Janeiro de 2024.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MA nº 21.745

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 17/01/2024 - Término: 02/02/2024, às 08:15hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2024, às 08:15hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar Agente de Contratação Port. nº 004/2024 E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:15hrs, do dia 02/02/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 012/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	101
RUB.	

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para o item 02 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

formação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando atestar a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

rio, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PROC.	0301001	1202
FLS.	105	
RUB.		

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 0301001/2024
FLS. 106
RUB.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE-MA
PROC. 0301001/2024
FLS. 107

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2024
FLS.	108
RUB.	

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. 0301001/2024
FLS. 110
RUB. 7

- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lan-

ces e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024
FLS. 116
Rubrica com seu enquadramen-

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramen- to e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresen- tados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devi- damente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Em- presarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Pará- grafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocó- pia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertu- ra, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regi- onal de Contabilidade.

9.25.7. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Pa- trimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o li- citante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de feverei- ro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	117
RUB.	

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2 Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto Federal nº. 7.381. de dezembro de 2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do MTUR.

- Organizadora de eventos;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

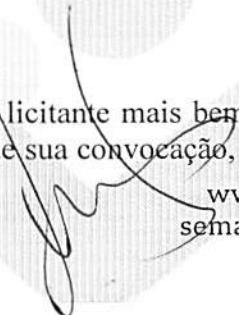
9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 118	
RUB. 118	

cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	120
RUB.	

- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o lici-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 202 4
FLS.	121
Contado da data de sua	8/12/2024

tante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 132	
RUB. 1	

cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

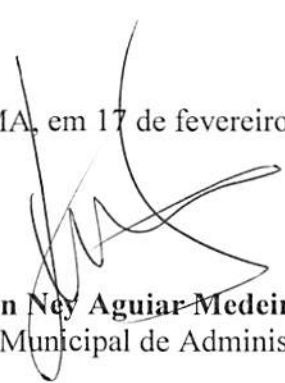
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 17 de fevereiro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0301001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>123</u>	
RUB. <u>✓</u>	

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202
FLS. 129	
RUB.	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

3.2. Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre outros. Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

tros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

3.3. Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

3.4. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.5. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

PROC.	0501001	1202
FLS.	126	
Recebido(a) recebimento da		

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contado a partir do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (realização dos shows) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 127	
Rubricadas as ocorrências	

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	128
RUB.	especificações cons- ✓

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em nome do contratado, emitida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Cantanhede, localizada na Rua da Liberdade, nº 100, 1º andar, Centro, Cantanhede-MA. Cep 65465-000.

sentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 0301001/2024
FLS. 131
Objeto público ou privado

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) do, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2021
FLS.	139
natureza, em especial	

- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

PROC.	0301001	12024
FLS.	135	
Rubrica escrita e espe-		

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, após a apresentação da defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

PROC.	0304002	1202
FLS.	136	
RUB.		

7.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

7.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

7.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

7.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente contratação faz-se necessária para a realização do Carnaval 2024 de Cantanhede, festa tradicional em nossa cidade, que dependem da realização de shows artísticos, com atrações que detenham de repertório variado, mas com foco no estilo carnavalesco, com marchinhas de carnaval, para animar os blocos e população em geral, proporcionando ao público, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, e fomentando o comércio local, como os setores de hotelaria, restaurantes; bebidas e lazer.

2.2.2 Como o Município já dispõe de Atas de Registros de Preços vigentes para a contratação infraestrutura, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, geradores, banheiros, dentre outros, é necessário apenas a contratação das atrações que irão fazer a animação durante os quatro dias de festas em nosso município.

2.2.3 Perante aos fatos relatados, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Evento que proporcionará ao povo Cantanhedense a oportunidade de se regozijar ao som do frevo e do maracatu e nos passos do samba. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria, e que não precisarão sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	138
RUB.	

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Trazer alegria e lazer aos munícipes e visitantes durante o carnaval de 2024, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Proporcionando lazer, cultura, e fomentando o comércio local. ”

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização de shows com atrações artísticas musicais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas rela-	Show	8,00

CANTANHEDE/MA		
PROC.	0301001	12024
FLS.	139	
RUB.		

cionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização do carnaval de 2023, bem como planejamento organizacional do carnaval de 2024, onde serão realizados shows com atrações locais nas concentrações dos blocos, e shows com atrações regionais em praça pública, local de realização das festas tradicionais em nosso município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis na realização do evento de carnaval em nosso município.

Após levantamento de mercado e tendo em vista a quantidade de dias de eventos, optou-se pela contratação de shows artísticos de níveis locais e regionais.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na realização de shows artísticos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar o evento como planejado, uma vez que já dispomos de Ata de Registro de Preços para locação da estrutura necessária, faltando apenas a contratação dos shows.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 190	
840B município, trazer	

9.1 Pretende-se, através da realização do evento tradicional em nosso município, trazer alegria e lazer aos munícipes e visitantes durante o carnaval de 2024, que poderão desfrutar de um evento organizado, e com animação de diversas atrações, com repertórios carnavalescos, frevo, maracatu, samba. Proporcionando lazer, cultura, e fomentando o comércio local.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0301001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

PROC.	0301001	1202
FLS.	141	
RUB.		

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

16.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 1202

FLS. 142

RUB. /

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO SIGILOS					
Referência: Item 17.2. do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 /2024
FLS. 143
RUB. 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

GRUPO 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	16,00

GRUPO 2 – ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Show	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO III

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	199
RUB.	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por
meio da _____ [órgão da Adminis-
tração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da Adminis-
tração Indireta], como CONTRATANTE,
e a _____, como
CONTRATADA, para prestação de ser-
viços (ou fornecimento contínuo) na for-
ma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou
_____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a
seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa
competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____,
e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da
sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
_____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscri-
to no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____,
decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo
Administrativo nº 0301001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e con-
dições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende
como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Fe-
deral nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional
da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº
101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, insti-
tuído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhe-
cer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalida-
des e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste ins-
trumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2024
FLS.	145
RUB.	

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de** Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 0301001 /202 4
FLS. 196
RFB Providenciária, confor-

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União me Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

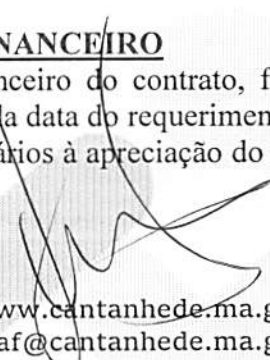
Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12021
FIS. 198	RUB. 7

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	149
RUB.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 157	
Rubr. 161. da Lei nº	

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	132
RUB.	

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0022 0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.	0301001	12024
FLS.	153	
RUB.		

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 03 de janeiro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA.

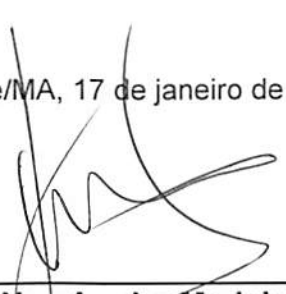
Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2024



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024		
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	602.925.003-51	
EQUIPE DE APOIO:	Emídio Rodrigues Xavier Neto	
	032.856.963-11	
	Thiago Augusto Silva Reis	
	610.577.773-66	Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2024.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	156
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

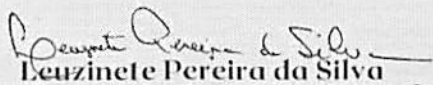
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	152
RUB.	



CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 1202 4
FLS.	158
RUB.	

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	159
RUB.	✓

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 01 de fevereiro de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2024. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

10

Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02 de fevereiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

3227-4332 / 3231-3216

BORGES
TURVIAGENS TODOS
OS DIAS PARA
COROA

HORÁRIO: 08:30

(98) 98164-2398 / (99) 98188-1061 / (99) 99155-5601

Alugue os ônibus
mais novos e
modernos do Brasil.



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Fale com a Gb|LOC, o serviço Guanabara exclusivo de fretamento e aluguel para excursões, passeios, viagens, receptivos, transporte corporativo e locações em geral. Gb|LOC é Guanabara.

Gb|LOC

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA
www.viajaguanabara.com.br



FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9275
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Líder, MAC recebe Tuntum no Castelão, Sampaio visita Pinheiro e Moto Imperatriz

A 2ª rodada do Campeonato Maranhense acontece nesta quarta-feira (17) com: Maranhão x Tuntum, às 20h15, no Castelão, Pinheiro x Sampaio, às 19h30, no Costa Rodrigues (Pinheiro), Imperatriz x Moto, às 20h15, no Frei Epifânio (Imperatriz) e Cordinho x Chapadina, às 19h00, no Leandrão (Barra do Corda). O MAC é o líder pelo saldo de gols, após vencer em Chapadina, por 2 a 0, sábado (13).

O MAC tem 3 pontos e 2 gols de saldo. O Sampaio também tem 3 pontos, mas 1 gol de saldo, já que venceu Cordinho, no Castelão, por 2 a 1, ou seja, sofreu um gol. Já o Moto só empatou com Pinheiro (0x0), no Nhozinho Santos e Tuntum empatou em casa com Imperatriz (1x1), mas pelo menos marcaram um gol e estão na frente dos times, mas também com 1 ponto ganhos, cada. Os perdedores da 1ª rodada, Cordinho e Chapadina são os últimos. No Sampaio, a vitória sobre Cordinho foi um alívio para esquecer um pouco os maus momentos vividos nos últimos tempos como o rebaixamento na Série B e a eliminação precoce na pré-Copa do Nordeste pelo Potiguar-M-RN, em pleno Castelão, dia 07 de

dezembro 2024. Nesse dia o Moto também foi eliminado, mas em Juazeiro-BA e precisa voltar a vencer para tirar a desconfiança da torcida rubro-negra principalmente depois do empate com PAC. Klessinho e Cleissione saíram do banco de reservas para fazer os gols da vitória do MAC em Chapadina nos acréscimos, mas devem seguir como opções. Gustavo Simões também saiu do banco para fazer o gol da vitória do Sampaio sobre Cordinho e pode ganhar uma chance como titular. Pimentinha fez de pênalti o primeiro gol. Já no Moto, os laterais Everton Silva e Eric ainda não agradaram e devem ser substituídos, assim como Maycon Douglas na zaga por Yago Ramon. O Chapadina vai estreiar o coreano Shin Dong-Hyeon, 25 anos.

MAC: Moisés; Franklin, Leone, Malcon e Hugo Leonardo; Cavi, Vander, Ronald Camarões e Vinicius Barata; Hebert e Daniel Passira. Técnico: Zé Augusto. **TUNTUM:** Chicão; Junior Gama, Mateus, João Victor e Carneiro; Amorim, Romero e Adson; Mikael, Cleber Pereira e Marciano. Técnico: Marlon Cutrim/Árbitro: Roberto Santos/Assistentes: Elson

Araujo e Hylton Azevedo. **PINHEIRO:** Danilo; Matheus Rubens, Luis Fernando, Alisson e Igor Sanches; Lucas Santa Helena, Renan Vieira e Neto; Robson, Diego Vitor e Diegum (Márcio Diogo). Técnico: Danilo Brito/SAMPAIO: Felipe; Maurício, Fábio Aguiar, Hlago Cena e Cortez; Pablo Oliveira, Ferreira e Thallyson; Pimentinha, Edrean (Gustavo Simões) e Cebolinha (Bruno Baio). Técnico: Thiago Gomes/Árbitro: Wallas Martins Lopes/Assistentes: Rafael Costa e Jose Carlos de Jesus

IMPERATRIZ: Régis; Gutti Ribeiro, Erivelton, Bruno e Doda; Elves, Madson e Jr. Maranhão; Wellington Junior, Brunão e Dico Quixadá. Técnico: Reginaldo França. **MOTO:** Dida; Alex Rocha, Yago Ramon, Gilmar Pitimbu e Breno; Jocivan, Léo Silva (Rafaelson) e Geovane (Thárcio); Misael, Waldir e Ryan.

Técnico: Marcinho Guerreiro/Árbitro: José Henrique Junior/Assistentes: Antônio Adriano e Yure Alves. **CORDINO:** João Paulo; Marcelo, Henrique, Keven e Zé Aquiraz; Leandro, Anderson, Victor e Valdeir (Ulisses); Dagson e Debu. Técnico: Mastrillo Veiga/

CHAPADINA: Vitor; Jackson Rosa, Renato, Railson e Apolo; Danilo, Klayton, Lukinha e Vinicius; Joelson e Joarlysion (Shin Dong-Hyeon). Técnico: Marcos Fumê/Árbitro: José Marcos Rocha/Assistentes: Edna Cristina e Jeydson Mandu

JOGOS DE HOJE (17)

CAMPEONATO CARIOCA

16h00 PORTUGUESA-RJ x BANGU
19h00 BOTAFOGO x MADUREIRA
21h30 FLAMENGO x AUDAX-RO

COPA SÃO PAULO

15h00 ATL. GUARATINGUÁ x ASTER ITAQUÁ
15h00 IRACACHA x CORITIBA
19h15 BOTAFOGO-SP x FLAMENGO
19h30 SANTOS x CRUZEIRO

CAMPEONATO PIAUIENSE

15h45 4 DE JULHO x ALTOS

CAMPEONATO PARANAENSE

20h00 ANDARAÍ x ATHLETICO-PR
20h30 MARINGÁ x GALO MARINGÁ

CAMPEONATO PERNAMBUCANO

19h00 SANTA CRUZ x FLAMENGO

CAMPEONATO BAIANO

17h00 BARCELONA x JUAZEIRENSE
19h15 JACUPENSE x VITÓRIA
21h30 BAHIA x JEKUIÉ

CAMPEONATO GOIANO

20h00 VILA NOVA x GOIATUBA

CLASSIFICAÇÃO DO MARANHENSE

CLUBE	P	V	E	D	GP	GC	SG
1º Maranhão	3	1	0	2	2	1	1
2º Sampaio	3	1	0	2	2	1	1
3º Imperatriz	1	1	0	1	1	0	1
4º Tuntum-MA	1	1	0	1	1	0	1
5º Moto Club	1	0	1	0	0	0	0
6º Pinheiro	1	0	1	0	0	0	0
7º Cordinho-MA	0	1	0	1	2	1	-1
8º Chapadina	0	1	0	1	0	2	-2

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesportesamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015

Maranhense assina com a Ferroviária-SP

A atacante maranhense Livia Gabrielle, de 17 anos, assinou seu primeiro contrato profissional com a Ferroviária, que tem duração de três anos. A atleta chegou na equipe no ano passado, passou por testes, surpreendeu e já neste ano foi chamada para ser profissionalizada após suas boas atuações. No ano passado, a atacante foi campeã do Campeonato Paulista sub-20 e vice-campeã do mesmo campeonato na categoria sub-17. Atuou em 25 jogos, com uma média de 62 minutos por jogo, marcou 5 gols e deu 6 assistências.



Livia Gabrielle

Sampaio segue reforçando para a LBF

O Sampaio Basquete confirmou a contratação da armadora Chrislyn Carr, que vem do Basquete da Nova Zelândia, e atuou nos Estados Unidos pela equipe universitária do Louisville. A jogadora de 28 anos é o sétimo reforço do Tricolor maranhense para a temporada 2024 da Liga de Basquete Feminino (LBF).

A temporada da LBF se inicia tradicionalmente no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher. A organização da liga ainda vai divulgar a tabela detalhada da competição. O Sampaio Basquete buscará mais uma vez o tetracampeonato do torneio.

Elenco do Sampaio Basquete 2024:
Armadoras: Alana Gonçalves, Cacá, Lays e Chrislyn Carr;
Alas-pivô: Sassá, Izabella Sangalli e Kawanni Firmino;
Alas: Luana Batista.

Seleção Brasileira Pré-Olímpica

A Seleção Brasileira Pré-Olímpica realizou um amistoso preparatório contra o Boa Vista neste domingo (14) e venceu por 2 a 1, na Granja Comary. Foi o último teste da equipe comandada por Ramon Menezes antes de estreiar na seletiva para os Jogos de Paris - o primeiro jogo será contra a Bolívia, em 23 de janeiro. A Seleção ainda fará mais dois treinos antes de viajar para a Venezuela em busca da vaga nos Jogos Olímpicos de Paris 2024. O Torneio Pré-Olímpico Sul-Americano Sub-23 de 2024 será a 14ª edição da competição qualificatória de seleções aos Jogos Olímpicos, sendo realizada entre 20 de janeiro e 11 de fevereiro na Venezuela sob organização da Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) para jogadores com até 23 anos de idade. As duas melhores equipes garantem vaga para os Jogos Olímpicos de 2024, a se realizar em Paris, França.

Pacaembu segue em obras para sediar final da Copinha

As obras no Pacaembu seguem sem que o estádio tenha um gramado e todas as arquibancadas concluídas. Mesmo assim, a Federação Paulista de Futebol ainda não descartou oficialmente o local como palco da final da mais badalada competição das categorias de base do país, no próximo dia 25. Sendo confirmada a impossibilidade de uso do Pacaembu, a escolha do local dependerá dos finalistas. Caso a final, marcada para o aniversário da cidade de São Paulo, envolva um time da capital, o jogo deve acontecer no estádio dele, se o local estiver disponível. Se forem dois clubes paulistanos, o palco provavelmente será a casa de quem tiver melhor desempenho técnico.

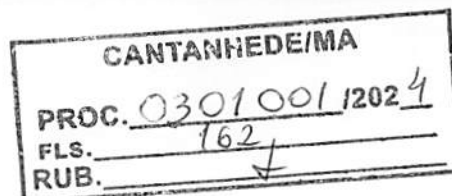
SUMÁRIO**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2024

PORTARIA

PORTARIAS: 010/2024 - SEVERA FERREIRA SERRA CALDAS NETA

PORTARIAS: 011/2024 - DEIVYSON LINHARES RIBEIRO



SECRETARIA DE CULTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024

FLS. 163

MUN. de Cantanhede - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02 de fevereiro de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2024. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 010/2024

Portaria Nº 10/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar a servidora SEVERA FERREIRA SERRA CALDAS NETA, do cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal HILDO OLIVEIRA ROCHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 011/2024

PORTARIA Nº 11/2024 - GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CARGO DE DIREÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE /MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os resultados dos processos seletivos publicados no Diário Oficial do Município (DOM nº CANT061023/2023), **RESOLVE:**

Diretor CPF Escola Municipal

Deivyson Linhares Ribeiro 027.432.433-41 Hildo Oliveira Rocha

Art. 1º - NOMEAR, sob a condição de efetivo exercício, o candidato aprovado no Processo Seletivo Unificado para Composição do Cargo de Direção, abaixo listado, o qual exercerá a função na referida Escola da Rede Pública Municipal de Ensino para a qual concorreu.

Art. 2º O Candidato nomeado deverá fazer parte de curso de formação, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser por esta designada, conforme item 7º do edital nº 03/2023 (DOM nº CANT210823/2023).

Art. 3º As funções serão exercidas pelo prazo e condições designadas nos Editais publicados no Diário Oficial do Município (DOM nº CANT210823/2023).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede/MA, 15 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	164
RUB.	

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	165
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

A. A. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 33.593.795/0001-48



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
Ass.	166
RUB.	
LICITANET	
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0	

Fornecedor : 33.593.795/0001-48 - A. A. DE OLIVEIRA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.400,00	R\$ 294.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$294.400,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.344,00	R\$ 18.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$18.752,00

Total Geral: R\$313.152,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Planejando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004/2024
FLS.	167
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

CNPJ Nº36.877.324/0001-50



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	168
[Signature]	

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	R\$ 640.000,00

Total: R\$640.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

Total: R\$32.000,00

Total Geral: R\$672.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	169
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

D MAGALHAES COELHO LTDA

CNPJ Nº 47.850.686/0001-73



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	170
RUB.	

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Fornecedor : 47.850.686/0001-73 - D MAGALHAES COELHO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 30.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							Total: R\$480.000,00		

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							Total: R\$60.000,00		
							Total Geral: R\$540.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	171
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 33.593.795/0001-48



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
MA S.	172
RUB.	
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E.O.	

Fornecedor : 25.125.236/0001-85 - E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 40.000,00	R\$ 640.000,00

Total: R\$640.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00

Total: R\$200.000,00

Total Geral: R\$840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	03 01 001 /2024
FLS.	123
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

E.DE. J DA SILVA LTDA – E S PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 22.086.632/0001-52



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 22.086.632/0001-52 - E.DE J. DA SILVA LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	174
RUB.	

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 30.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$480.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$52.000,00

Total Geral: R\$532.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004 /202 8
FLS.	175
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 37.052.216/0001-00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	176
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 37.052.216/0001-00 - F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$400.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$40.000,00

Total Geral: R\$440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	177
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

F DE JESUS FERREIRA LTDA

CNPJ Nº 34.589.260/0001-66



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	178
RUB.	

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 34.589.260/0001-66 - F DE JESUS FERREIRA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 60.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$960.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.500,00	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$116.000,00

Total Geral: R\$1.076.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301004	1202 4
FLS. 179	
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

**SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICACAO E
SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº 23.624.316/0001-50



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	150
RUB.	

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 23.624.316/0001-50 - SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00

Total: R\$144.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

Total: R\$36.000,00

Total Geral: R\$180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001/202 4
FLS.	181
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

T A DA S LOPES LTDA

CNPJ Nº 10.794.128/0001-28



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 120214

FLS. 132

RUB.

LICITANET

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Fornecedor : 10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1,00

Total: R\$400.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1,00

Total: R\$56.000,00

Total Geral: R\$456.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2024
FLS.	183
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

W R ENTERPRISE LTDA

CNPJ Nº 31.575.868/0001-43



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
Ass.	184
RUB.	
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.	

Fornecedor : 31.575.868/0001-43 - W R ENTERPRISE LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	16,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 22.000,00	R\$ 352.000,00

Total: R\$352.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	8,00	Show	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

Total: R\$32.000,00

Total Geral: R\$384.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	185
RUB.	

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2023
FLS.	186
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

E.DE. J DA SILVA LTDA – E S PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 22.086.632/0001-52



E.S. PRODUÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2023
ELS.	182
RUB.	

PROPOSTA ADEQUADA

AO SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0301001/2024

Sr. Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta adequada relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA: E. S. PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: E. S. PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.460341-6

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES, N° 01, QUADRA 120, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, 14° ANDAR, SALA 1411.

BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA

CIDADE: SÃO LUÍS

CEP: 65075-060

E-MAIL: edsonsilvasl@hotmail.com

TELEFONE: (98) 98451-2480

CONTATO DA LICITANTE: (98) 98451-2480

TELEFONE: (98) 98451-2480

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2017-6

N° DA AGÊNCIA: 1734-5

RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: EDSON DE JESUS DA SILVA

CARGO: EMPRESÁRIO

RG: 269641973 DIC RJ

CPF: 072.853.316-27

TELEFONE: (98) 98451-2480

CNPJ: 22.086.632/0001-52/ I.E 12.460.341-6

Sede: Ed. Office Tower Rua dos Azulões n°01,

quadra 120, 1411, 14° andar, Jardim Renascença, CEP: 65075-060 São Luís - MA

Galpão: V. das Acerolas, n° 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com

EDSON DE
JESUS DA
SILVA-0728533
1627

Assinatura de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA em 07/05/2024 às 14:27:18. O documento foi assinado digitalmente pelo signatário em nome próprio, com o intuito de dar ciência e conhecimento do conteúdo do mesmo, não havendo qualquer intenção de alterar o conteúdo do mesmo.



E.S. PRODUÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2023
FLS.	188
RUB.	

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	SERVIÇO	16	R\$ 18.000,00	R\$ 288.000,00
2	Show Artístico de Renome Local, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	SERVIÇO	8	R\$ 2.140,00	R\$ 17.120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (trezentos e cinco mil e cento e vinte reais)					R\$ 305.120,00

Valor total da proposta: R\$305.120,00 (trezentos e cinco mil e cento e vinte reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega do objeto: conforme edital e termo de referência.

Prazo de substituição/reparo dos serviços: conforme edital e termo de referência.

Condições de Pagamento: conforme edital e termo de referência.

São Luís - MA, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
CPF nº 072.853.316-27, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA - RFB,
em nome de CPF nº 072.853.316-27, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA - RFB,
CERTIFICADORA: cert.br/edson, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA - RFB,
Data: 2024.02.02 12:34:29 -03'00'

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG N° 269641973 DIC-RJ
CPF N° 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Ed. Office Tower, Rua dos Azulejos nº 01,

quadra 120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença, CEP. 65075-060 São Luís - MA

Galpão: V. das Acerolas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Processando o seu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2024
FLS.	189
RUB.	

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **HABILITAÇÃO**.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar

Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recuperação nesse século

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024

FLS. 190

RUB. _____

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

E. S. PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 22.086.632/0001-52



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001 / 2024
FLS.	191
RUB.	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.086.632/0001-52
Razão Social: E S PRODUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA AZULOES, 1 - QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER - JARDIM
RENASCENCA - 65.075-060 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/02/2024 13:35

1 de 1



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 /2024
FLS.	192
RUB.	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.086.632/0001-52 DUNS®: 90*****32
Razão Social: E S PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia: E S PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2024
Receita Municipal	Validade:	25/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2024 13:38

CPF: 072.XXX.XXX-27 Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301002 / 2024
FLS.	193
RUB.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2024 13:23:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.DE J. DA SILVA LTDA**
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E. DE J. DA SILVA LTDA

EDSON DE JESUS DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 DETRAN-MA, RG nº 269641973 DIC RJ e CPF: 072.853.316 - 27, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábã, Apartamento 1003 Grand Park Calhau na Cidade de São Luís -MA, CEP: 65071-383, resolve alterar a sociedade empresária limitada, **E. DE J. DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Azulões nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís – MA, CNPJ 22.086.632/0001-52, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21600104009 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - fica alterado a razão social para **E S PRODUÇÕES LTDA** e nome fantasia para **E S PRODUÇÕES**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA E S PRODUÇÕES LTDA

EDSON DE JESUS DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 DETRAN-MA, do RG nº 269641973 DIC RJ e CPF: 072.853.31627, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábã, Apartamento 1003 Grand Park Calhau, CEP: 65071-383 na Cidade de São Luís -MA, resolve consolidar uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sobe o nome empresarial **E S PRODUÇÕES LTDA**. E nome fantasia **E S PRODUÇÕES**, Com sede à Rua Azulões nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís – MA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídas:

Sócios	%	Quotas	Valor
Edson de Jesus da Silva	100,00	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula Terceira: Do Objeto Social:

82.30-0-01 - Serviço de Organização de feiras, congressos, exposições e festas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Cláusula quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **EDSON DE JESUS DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta : O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da comarca de São Luis – MA para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis – MA 01 de Janeiro de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA
Empresário
CPF:072.853.316-27



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA		Página 4 de 4
PROC.	0301001	12024
FLS.	197	
RUB.		

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 08:15 SOB Nº 20240088352.
PROTOCOLO: 240088352 DE 23/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401069128. CNPJ DA SEDE: 22086632000152.
NIRE: 21600104009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2024.
E S PRODUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	198
RUB.	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME EDSON DE JESUS DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 269641973 DIC RJ		
CPF 072.853.316-27		
DATA NASCIMENTO 27/09/1984		
FILIAÇÃO ELIAS SEVERINO DA SILVA		
SOCORRINHA DE JESUS DA SILVA		
PERMISSÃO A		
ACC B		
CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO 94092434747		
VALIDADE 10/02/2032		
1ª HABILITAÇÃO 09/05/2007		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Edson de Jesus da Silva</i>		
LOCAL SÃO LUIS, MA		
DATA EMISSÃO 10/02/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
61168596079 MA046659722		
MARANHÃO		
DENATRAN CONTRAN		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.086.632/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S PRODUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AZULÕES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVASL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8451-2480
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 10:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROC. 0304001/2024
FLS. 200
RUB. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.086.632/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AZULOE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVASL@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8451-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 10:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	201
RUB.	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.086.632/0001-52

NOME EMPRESARIAL:

E S PRODUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDSON DE JESUS DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 19:42 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública no Cadastro do Estado
Maranhão

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001/2024

FLS. 202

RUBR. 1

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.086.632/0001-52 Inscrição Estadual: 12.460341-6

Razão Social: E S PRODUA+A•ES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA AZULÕES

Número: 1 Complemento: QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER

Bairro: JARDIM RENASCENCA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65075060 DDD: Telefone: 84512480

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
Principal: EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
8219901	FOTOCÓPIAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (1813099), 01/12/2010 - (6311900-7311400),

EDF a partir de: 19/03/2015, 19/03/2015,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

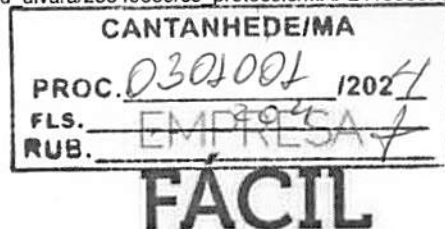
CANTANHEDE/MA

PROC. 0301004 1202-1
FLS. 203
RUB. ✓

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124603416

Nome / Razão Social: E S PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Endereço: RUA AZULÕES, JARDIM RENASCENCA CEP: 65075060 no município de São Luís/

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8219-9/01 - Fotocópias, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8592-9/03 - Ensino de música, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9001-9/02 - Produção musical, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luís, quinta, 25 de janeiro de 2024

Código de Autenticidade: G3J6OGU1

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004 /2024
FLS.	203
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	206
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E S PRODUCOES LTDA
CNPJ: 22.086.632/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

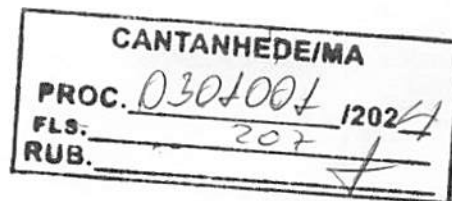
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:07 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: 38D5.7CB5.0BCD.41BC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006085/24

Data da

23/01/2024 11:07:47

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E S PRODUA AES LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

Telefone: (98)84512480

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2024 10:56:40



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	208
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032573/24

Data da

25/01/2024 10:55:38

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E S PRODUA AES LTDA

Endereço: RUA AZULÕES, 1 QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

Telefone: (98)84512480

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008521182024

Validade: 25/02/2024

CERTIFICADO

1020240092177362



CANTANHEDE/MA

PROC. 0304001/2024
PLS. 209
RUB. ✓

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal: 98228841
Razão Social: E S PRODUTORES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZULÕES	
Número: 1	Complemento: QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de janeiro de 2024 às 09:12, sob o código de autenticidade nº 32A5BC1F0CDC52D981F36C7B96F3213F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	210
RUB.	

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98228841

CPF/CNPJ

22.086.632/0001-52

NÚMERO DE CONTROLE

92120243068088

RAZÃO SOCIAL

E.DE J. DA SILVA LTDA

NOME FANTASIA

EDSON SILVA PRODUCOES E EVENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R AZULÕES QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER; Nº 1, JARDIM RENASCENCA
65075060 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

EF6A8B9549F936455CE1DC5717974747

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.086.632/0001-52
Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI
Endereço: R AZULÕES 01 Q 120 S1411 OFF TOW / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301394201786434

Informação obtida em 25/01/2024 19:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	312
RUB.	Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

CPF: 072.853.316-27

Certidão n°: 54682087/2023

Expedição: 06/10/2023, às 16:26:09

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON DE JESUS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 072.853.316-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Certidão nº: 6945137/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:50:06

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Todos os Maranhenses

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	214
RUB.	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	215
RUB.	

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004 /2024
FLS.	216
RUB.	

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Av. Getúlio Vargas, 1301
Tel: (98) 3212-1177

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	217
RUB.	

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#códigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data geracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numero processo

[Assinatura]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CERTEJAL DE LOJAS DE MARANHÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202 4
FLS. 218	
RUB.	

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#codigo personalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numero processo



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

1911
1911

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	219
RUB.	

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

	
PREFEITURA DE SÃO LUÍS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA	
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO	
Validade: #validade	
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.	
DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.	
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em: https://stm.semifaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao	
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua da Constituição, 1455 - Bairro de Fátima
São Luís - MA - 65010-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	220
RUB.	

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#códigopersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÉNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA120 SALA 1411
EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015).
01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVO

Circulante

Disponibilidades

Caixa e Equivalente de Caixa

1.395.250,75

TOTAL ATIVO CIRCULANTE

1.395.250,75

ATIVO NÃO CIRUCLANTE

77.847,30

TOTAL DO REAL LP

Permanente

Instalações

280.000,00

Máquinas e equipamentos

1.266.000,00

Móveis e Utensílios

202.000,00

- Depreciação

(-389.600,00)

TOTAL DO AT PERMANENTE

1.358.400,00

TOTAL DO ATIVO

2.831.498,05

Rodrigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF:045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA
PROC. 0301001/2024
FLS. 222
RUB. 1

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECEIDA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 - SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

PASSIVO

Circulante	
Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	806.288,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	806.288,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Imp e Contr Recolher	50.000,00
TOTAL EXIG LP	50.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL	
Capital Social	500.000,00
Reserva de Lucro	114.074,90
Lucros Acumulados	1.361.135,15

TOTAL PL	1.975.210,05
-----------------	---------------------

TOTAL PASSIVO+PL	2.831.498,05
-------------------------	---------------------

Roderigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF:045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	223
RUB.	

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

E DE J DA SILVA LTDA.

Rua Azulões nº 1, Quadra120 Sala 1411 Edif Office Tower,

Bairro Jardim Renascença São Luís - MA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Receitas/Prestações de Serviço	4.539.780,60
Imposto Incidente S/Serviço/ Trib. Simples	771.762,70
Receita Líquida	3.768.017,90
Lucro Bruto	3.768.017,90
Despesas Administrativas	101.118,69
Despesas Comerciais	1.381.626,06
Despesas Financeiras	3.775,10
Lucros Líquido do Exercício	2.281.498,05

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDO NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Imediata

disponibilidade	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Geral

Ativo Cir. (+) Realiz. L/Prazo	1.473.098,05	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00	= 1,72

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECEIDA NA RUA AZULÕES Nº 4, QUADRA 120, SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

Solvência geral

Ativo	2.831.498,05	=	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06		R\$ 3,31

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	1.975.210,05	x100=	69,76%
Ativo	2.831.498,05		

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06	x100=	
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		43,35%

Garantia do capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.975.210,05	x100=	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06		230,67%

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	806.288,00			
		x100=	0,94	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00			

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	50.000,00			
		x100=	5,84	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00			

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	981.000,00			
		x100=	114,56	%
Ativo	856.288,00			

Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circ.(-) Real. LP	1.395.250,75			
		x100=	49,28	%
Ativo	2.831.498,05			

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0301001/2024
 FLS. 227
 RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDNA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-)Realzável LP	1.361.135,15		
		x100=	68,91
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	80,57
Ativo	2.831.598,05		

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	115,51
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	1.975.210,05		
		x100=	69,76
Passivo	2.831.598,05		

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDNA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411
EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015).
01/01/2022 A 31/12/2022.

Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-)Realizável LP	1.361.135,15		
		x100=	68,91
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	80,57
Ativo	2.831.598,05		

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	115,51
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	1.975.210,05		
		x100=	69,76
Passivo	2.831.598,05		

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDNA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA120 SALA 1411
EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015).
01/01/2022 A 31/12/2022.

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.395.250,75	
(+) Realizável L/Prazo	0,00	
(-) Passivo Circulante	806.288,00	
(-) Passivo Não Circ.	77.847,30	884.135,30
(=) Capital de Giro Próprio		<u>511.115,45</u>

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

E. DE J. DA SILVA LTDA

CNPJ 22.086.632/0001 – 52 e NIRE 21600104009 DATA 19/03/2015

NOTAS EXPLICATIVAS-2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa E. DE J. DA SILVA LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Azulões nº 1, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-060 com inscrição no CNPJ 22.086.632/0001-52, constituída em 19/03/2015, tem como finalidade principal a atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, bem como atividades de: Impressão de material para outros usos Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Atividades de gravação de som e de edição de música Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Atividades de contabilidade Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Serviços de engenharia Agências de publicidade Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de vigilância e segurança privada Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Fotocópias Casas de festas e eventos. Ensino de música Treinamento em desenvolvimento profissional e gerência. Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Produção e promoção de eventos esportivos. Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 – CADASTRO

A empresa E. DE J. DA SILVA LTDA, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21600104009 DATA 19.03.2015; b) CNPJ 22.086.632/0001-52;

c) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de São Luís – MA nº 98228841

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDO NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA 120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de organização de eventos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos com documentos idôneos

NOTA 10 – DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 1.361.135,15 (um milhão trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos);

NOTA 11 – IMOBILIZADO

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO R\$ 1.358.400,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, e quatro reais);

NOTA 12 – PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante R\$ 856.288,00 (Oitocentos cinquenta e seis mil, duzentos e oitocentos e oito reais);

NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.975.210,05 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

NOTA 14 – RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 4.539.780,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 232	
RUB. /	

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E DE J DA SILVA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA AZULÕES Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. NIRE: 21600104009(19/03/2015). 01/01/2022 A 31/12/2022.

R\$ 2.258.282,55 (Dois milhões duzentos cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 2.281.498,05 (Dois milhões duzentos oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

São Luís - MA., 31 de dezembro de 2022.

Rodrigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF: 045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	1202
233	4
RUE	

Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.DE J. DA SILVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04515391330	RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:59 SOB Nº 20210803002.
PROTOCOLO: 210803002 DE 14/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104180283. CNPJ DA SEDE: 22086632000152.
NIRE: 21600104009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
E.DE J. DA SILVA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004/2024
FLS.	234
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.DE J. DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04515391330	RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 14:05 SOB Nº 20230540244.
PROTOCOLO: 230540244 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305819539. CNPJ DA SEDE: 22086632000152.
NIRE: 21600104009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
E.DE J. DA SILVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301002 / 2024
FLS.	235
RUB.	

TERMODEABERTURA

Contém o presente livro 24 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 009, da firma **E DE J DA SILVA LTDA**, estabelecida rua Azulões Nº1, Quadra120 Sala 1411 Edifício Office Tower, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO por despacho 21600104009 em 19/03/2015.

São Luis - MA, 01 de Janeiro de 2022

Rodrigo de Orquiza Moreira
CONTADOR
CPF:045.153.913-30
CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301002	12024
FLS. 236	
RUB. /	

Livro Diário Nº. 9

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Período: 01/01/2021 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2022	0001	001	23	4.539.780,60	
31/12/2022	41103.0001	- Vendas à Vista receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2022	0001	001	23		4.539.780,60
31/12/2022	11603.0001	- Mercadorias Pg.aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2022	0001	001	25	1.381.626,06	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg.aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2022	0001	001	25		1.381.626,06
31/12/2022	34201.0008	- Pró-labores Pg.pró-labore ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	27	806.288,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pro Labore ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	27		806.288,00
31/12/2022	34201.0001	- Aluguel, Ordenados, Salários e Gratificações Pg.aluguel ref. ao mes de dezembro de 2022	0001	001	29	0,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg.Aluguel ref. ao mes de dezembro de 2022	0001	001	29		0,00
31/12/2022	34201.0005	- Honorarios Pg.Honorarios ref. mes de dezembro de 18	0001	001	31	13.200,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg. Honorarios ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	31		13.200,00
31/12/2022	34201.0004	- INSS Pg.INSS ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	32	0,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg.INSS ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	32		0,00
31/12/2022	21301.0001	- IMPOSTOS Pg. impostos ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	33	771.762,70	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg. Impostos ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	33		771.762,70
31/12/2022	34201.0013	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	43	10.756,01	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	43		10.756,01
31/12/2022	34201.0046	- Despesas de Viagens Pg.desp.viagens ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	44	77.842,09	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa Pg.desp.viagens ref. mes de dezembro de 2022	0001	001	44		77.842,09
Totais do dia 31:						7.601.255,46	7.601.255,46
Totais do mês de Dezembro:						7.601.255,46	7.601.255,46

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 /2024/

FLS. 237

RUB. ✓

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
11	Ativo Circulante			X		Devedora
111	Disponível			X		Devedora
11101	Caixa Geral			X		Devedora
11101.0001-6	Caixa	1	X	X		Devedora
11102	Depósitos Bancários à Vista			X		Devedora
11102.0001-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	324	X	X		Devedora
11102.0002-9	BANCO DO BRASIL	325	X	X		Devedora
11103	Aplicação de Liquidez Imediata			X		Devedora
112	Títulos e Valores Mobiliários			X		Devedora
11201	Depósitos a Prazo Fixo			X		Devedora
113	Clientes			X		Devedora
11301	Duplicatas a Receber			X		Devedora
11301.0001-1	Dupl.Receber de Clientes	2	X	X		Devedora
11301.0002-0	Dupl.Rec.Colig./Controladas Trans.Operac	3	X	X		Devedora
11302	Duplicatas Descontadas			X		Credora
11303	Provisão P/Devedores Duvidosos			X		Credora
11303.0001-0	Provisão P/Devedores Duvidosos	4	X	X		Credora
114	Outros Créditos			X		Devedora
11401	Títulos a Receber			X		Devedora
11401.0001-4	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	5	X	X		Devedora
11402	Cheques Em Cobranca			X		Devedora
11403	Créditos de Funcionários			X		Devedora
11403.0001-3	Adiantamento de Salários	6	X	X		Devedora
11403.0002-1	Adiantamento de Férias	7	X	X		Devedora
11403.0003-0	Adiantamento de 13o.Salário	8	X	X		Devedora
11403.0004-8	Empréstimos a Funcionários	9	X	X		Devedora
11403.0005-6	Adiantamentos Para Despesas	10	X	X		Devedora
11409	Impostos a Recuperar			X		Devedora
11409.0001-0	ICMS a Compensar	11	X	X		Devedora
11409.0002-9	IPI a Compensar	12	X	X		Devedora
11409.0003-7	IRRF a Compensar	13	X	X		Devedora
11409.0004-5	IRPJ - Estimativa	14	X	X		Devedora
11409.0005-3	CSL - Estimativa	15	X	X		Devedora
11409.0006-1	IRPJ a Compensar	16	X	X		Devedora
11409.0007-0	CSL a Compensar	18	X	X		Devedora
11409.0008-8	ISS a Compensar	18	X	X		Devedora
11410	Antecipacoes a Recuperar			X		Devedora
11410.0001-3	Salário Família	19	X	X		Devedora
11410.0002-1	Salário Maternidade	20	X	X		Devedora
116	Estoques			X		Devedora
11601	Estoques de Materiais			X		Devedora
11601.0001-0	Matérias Primas	21	X	X		Devedora
11601.0002-8	Material Secundário	22	X	X		Devedora
11601.0003-6	Material de Embalagem	23	X	X		Devedora
11601.0004-4	Combustíveis	24	X	X		Devedora
11601.0005-2	Importações Em Andamento	25	X	X		Devedora
11601.0098-2	Prov.P/Redução Ao Vr de Mercado	26	X	X		Devedora
11601.0099-0	Prov.P/Perdas Em Estoques	27	X	X		Devedora
11602	Estoque de Produtos			X		Devedora
11602.0001-4	Estoque de Produtos Elaborados	28	X	X		Devedora
11602.0002-2	Estoque de Produtos Semi-Elaborados	29	X	X		Devedora
11602.0098-7	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercado	30	X	X		Devedora
11602.0099-5	Provisão P/Perdas Em Estoque	31	X	X		-
11603	Estoque de Mercadorias			X		Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0304001 1202/1
 FLS. 238
 RUB. /

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
11603.0001-9	Mercadorias	32	X	X		Devedora
11603.0002-7	Importação Em Andamento	33	X	X		Devedora
11603.0098-1	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercadori	34	X	X		Devedora
11603.0099-0	Provisão P/Perdas Em Estoques	35	X	X		Devedora
11608	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
11608.0001-1	Materiais Diversos Almoxarifado	36	X	X		Devedora
11609	Adiantamento a Fornecedores			X		Devedora
119	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901.0001-8	Prêmios de Seguros a Apropriar	37	X	X		Devedora
11901.0002-6	Encargos Financeiros a Apropriar	38	X	X		Devedora
11901.0003-4	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	39	X	X		Devedora
11901.0004-2	Outros Custos e Despesas	40	X	X		Devedora
12	Ativo Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
121	Créditos e Valores			X		Devedora
12101	Clientes			X		Devedora
12101.0001-8	Duplicatas a Receber	41	X	X		Devedora
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas			X		Devedora
12102.0001-2	Créditos de Acionistas	42	X	X		Devedora
12102.0002-0	Créditos de Diretores	43	X	X		Devedora
12102.0003-9	Créditos de Coligadas e Controladas	44	X	X		Devedora
12105	Depósitos Judiciais			X		Devedora
13	Ativo Permanente			X		Devedora
131	Investimentos			X		Devedora
13101	Partic.Avaliadas P/Equiv.Patrimonial			X		Devedora
13108	Partic.Avaliadas Pelo Custo de Aquisição			X		Devedora
132	Outros Investimentos Permanentes			X		Devedora
13201	Imóveis			X		Devedora
13201.0001-2	Terrenos	45	X	X		Devedora
13201.0002-0	Prédios	46	X	X		Devedora
13204	Consórcio e Leasing			X		Devedora
133	Imobilizado			X		Devedora
13301	Bens Em Operação			X		Devedora
13301.0001-5	Terrenos	47	X	X		Devedora
13301.0002-3	Prédios	48	X	X		Devedora
13301.0003-1	Instalações Industriais	49	X	X		Devedora
13301.0004-0	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50	X	X		Devedora
13301.0005-8	Móveis e Utensílios	51	X	X		Devedora
13301.0006-6	Instalações Diversas	52	X	X		Devedora
13301.0007-4	Veículos	53	X	X		Devedora
13301.0008-2	Marcas e Patentes	54	X	X		Devedora
13301.0009-0	Direitos Sobre Recursos Naturais	55	X	X		Devedora
13301.0010-4	Benf. Em Propriedades de Terceiros	56	X	X		Devedora
13301.0011-2	Equipamentos de Proc.De Dados	57	X	X		Devedora
13301.0012-0	Imobilizações Em Andamento	58	X	X		Devedora
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada			X		Credora
13302.0001-0	Prédios	59	X	X		Credora
13302.0002-8	Instalações Industriais	60	X	X		Credora
13302.0003-6	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	61	X	X		Credora
13302.0004-4	Móveis e Utensílios	62	X	X		Credora
13302.0005-2	Instalações Diversas	63	X	X		Credora
13302.0006-0	Veículos	64	X	X		Credora
13302.0007-9	Marcas e Patentes	65	X	X		Credora
13302.0008-7	Direitos S/Recursos Naturais	66	X	X		Credora
13302.0009-5	Benf. Em Propriedades de Terceiros	67	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
T3302.0010-9	Equipamentos Proc. De Dados	68	X	X		Devedora
134	Ativo Diferido			X		Devedora
13401	Gastos Implantação Pre-Operacionais			X		Devedora
13401.0001-8	Gastos de Organização/Administração	69	X	X		Devedora
13401.0002-6	Estudos Projetos e Detalhamentos	70	X	X		Devedora
2	*** Passivo ***			X		Credora
21	Passivo Circulante			X		Credora
211	Fornecedores			X		Credora
21101	Fornecedores Nacionais			X		Credora
21101.0001-4	Fornecedores Diversos	71	X	X		Credora
212	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
21201	Financiamentos Bancários			X		Credora
21202	Adiantamentos de Contratos de Câmbio			X		Credora
21205	Encargos Financeiros a Transcorrer			X		Devedora
21205.0001-5	Encargos Financeiros a Transcorrer	72	X	X		Devedora
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios			X		Credora
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas			X		Credora
21301	Impostos e Contribuições			X		Credora
21301.0001-0	ICMS a Recolher	73	X	X		Credora
21301.0002-8	IPÍ a Recolher	74	X	X		Credora
21301.0003-6	ISS a Recolher	75	X	X		Credora
21301.0004-4	IRPJ a Recolher	76	X	X		Credora
21301.0005-2	PIS a Recolher	77	X	X		Credora
21301.0006-0	COFINS a Recolher	78	X	X		Credora
21301.0007-9	CSL a Recolher	79	X	X		Credora
21301.0008-7	IRRF a Recolher	80	X	X		Credora
21301.0009-5	Adicional S/IRPJ a Recolher	81	X	X		Credora
21301.0010-9	Simplex a Recolher	82	X	X		Credora
21301.0011-7	Outros Impostos e Taxas a Recolher	83	X	X		Credora
21302	Obrigações Trabalhistas			X		Credora
21302.0001-4	INSS a Recolher	84	X	X		Credora
21302.0002-2	FGTS a Recolher	85	X	X		Credora
21302.0003-0	Contribuição Sindical a Recolher	86	X	X		Credora
21302.0004-9	Mensalidade Sindical a Recolher	87	X	X		Credora
21302.0005-7	Taxa Assistencial	88	X	X		Credora
21302.0006-5	Contribuição Confederativa	89	X	X		Credora
214	Debêntures			X		Credora
21401	Debêntures			X		Credora
216	Outras Obrigações			X		Credora
21601	Outras Obrigações			X		Credora
21601.0001-8	Salários a Pagar	90	X	X		Credora
21601.0002-6	Comissões a Pagar	91	X	X		Credora
21601.0003-4	Pró-labores a Pagar	92	X	X		Credora
21601.0004-2	Salário Família a Pagar	93	X	X		Credora
21601.0005-0	Pensão Alimentícia a Pagar	94	X	X		Credora
21601.0006-9	Seguros a Pagar	95	X	X		Credora
21601.0007-7	Assinaturas a Pagar	96	X	X		Credora
21601.0008-5	Contrib. Sindical Patronal a Pagar	97	X	X		Credora
21601.0009-3	13o. Salário a Pagar	98	X	X		Credora
21601.0010-7	Férias a Pagar	99	X	X		Credora
21601.0011-5	Telefone a Pagar	100	X	X		Credora
21601.0012-3	Energia a Pagar	101	X	X		Credora
21601.0013-1	Consumo Água a Pagar	102	X	X		Credora
21601.0014-0	Rescisões a Pagar	103	X	X		Credora
21601.0015-8	Aluguéis a Pagar	104	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21601.0016-6	Condomínio a Pagar	105	X	X		Credora
218	Provisões			X		Credora
21801	Provisões			X		Credora
21801.0001-3	Décimo Terceiro Salário	106	X	X		Credora
21801.0002-1	Férias	107	X	X		Credora
21801.0003-0	Gratificações e Part.Empregados	108	X	X		Credora
21801.0004-8	Gratificações e Part.Administradores	109	X	X		Credora
21801.0005-6	Dividendos Propostos	110	X	X		Credora
21801.0006-4	INSS S/13o.Salário	111	X	X		Credora
21801.0007-2	FGTS S/13o.Salário	112	X	X		Credora
21801.0008-0	INSS S/Férias	113	X	X		Credora
21801.0009-9	FGTS S/Férias	114	X	X		Credora
22	Passivo Exigível a Longo Prazo			X		Credora
221	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
22101	Financiamentos Bancários			X		Credora
23	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
231	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101.0001-8	Receitas de Exercícios Futuros	115	X	X		Credora
23101.0002-6	Custos/Despesas Corresp.As Receitas	116	X	X		Devedora
24	Patrimônio Líquido			X		Credora
241	Capital Social Integralizado			X		Credora
24101	Capital Social Subscrito			X		Credora
24101.0001-0	Capital Social Subscrito	118	X	X		Credora
24102	Capital Social a Integralizar			X		Devedora
24102.0001-4	Capital Social a Integralizar	118	X	X		Devedora
242	Reservas			X		Credora
24201	Reservas de Capital			X		Credora
24202	Reserva de Lucros			X		Credora
24202.0001-7	Reserva Legal	119	X	X		Credora
24202.0002-5	Reserva Estatutária	120	X	X		Credora
24202.0003-3	Reserva para Contingências	121	X	X		Credora
24202.0004-1	Reserva de Lucros a Realizar	122	X	X		Credora
24202.0005-0	Reservas de Lucros para Expansão	123	X	X		Credora
24203	Reserva de Reavaliação			X		Credora
24203.0001-1	Reserva de Reavaliação	124	X	X		Credora
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301.0001-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados	125	X	X		-
24305	Resultados Parciais			X		-
24305.0001-3	Trimestre I	126	X	X		-
24305.0002-1	Trimestre II	127	X	X		-
24305.0003-0	Trimestre III	128	X	X		-
24305.0004-8	Trimestre IV	129	X	X		-
3	*** Despesas e Custos ***					Devedora
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
311	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
31101	Impostos Incidentes S/Receitas					Devedora
31101.0001-2	ICMS	130	X			Devedora
31101.0002-0	ISS	131	X			Devedora
31101.0003-9	COFINS	132	X			Devedora
31101.0004-7	PIS	133	X			Devedora
31101.0005-5	Simples	134	X			Devedora
31102	Outras Deduções					Devedora
31102.0001-7	Devolução de Vendas	135	X			Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 / 2022

FLS. 241

RUB.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
31102.0002-5	Descontos/Abatimentos Incondicionais	136	X			Devedora
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
32101	Custos Prod. Mercad. Serviços Vendidos					Devedora
32101.0001-4	Custos dos Produtos Vendidos	137	X			Devedora
32101.0002-2	Custos das Mercadorias Vendidas	138	X			Devedora
32101.0003-0	Custos dos Serviços Prestados	139	X			Devedora
33	Custos de Produção e/ou Serviços					Devedora
331	Custos Diretos					Devedora
33101	Materiais Diretos					Devedora
33101.0001-6	Matérias Primas	140	X			Devedora
33101.0002-4	Materiais Secundários	141	X			Devedora
33101.0003-2	Materiais de Embalagens	142	X			Devedora
33101.0004-0	Combustíveis	143	X			Devedora
33101.0005-9	Outros Materiais Diretos	144	X			Devedora
33102	Mão de Obra Direta					Devedora
33102.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	145	X			Devedora
33102.0002-9	Férias	146	X			Devedora
33102.0003-7	Décimo Terceiro Salário	147	X			Devedora
33102.0004-5	INSS	148	X			Devedora
33102.0005-3	FGTS	149	X			Devedora
33102.0006-1	Resc. Contrato de Trabalho	150	X			Devedora
33102.0007-0	Outros Encargos	151	X			Devedora
33102.0008-8	Plano de Saúde	152	X			Devedora
33102.0009-6	Salário Educação	153	X			Devedora
33102.0010-0	Vale Transp. E Desp. Cond. Pessoal	154	X			Devedora
33102.0011-8	Benefícios Concedidos	155	X			Devedora
33102.0012-6	Bolsa de Estudo	156	X			Devedora
33102.0013-4	Estagiários	157	X			Devedora
33102.0014-2	Despesa Alimentícia	158	X			Devedora
33102.0015-0	Fardamento	159	X			Devedora
33102.0016-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	160	X			Devedora
33103	Outros Custos Diretos					Devedora
33103.0001-5	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	161	X			Devedora
33103.0003-1	Serviços Terceiros/Pessoa Física	162	X			Devedora
332	Custos Indiretos					Devedora
33201	Material Indireto					Devedora
33201.0001-9	Material Indireto	163	X			Devedora
33202	Mão de Obra Indireta					Devedora
33202.0001-3	Ordenados, Salários e Gratificações	164	X			Devedora
33202.0002-1	Férias	165	X			Devedora
33202.0003-0	Décimo Terceiro Salário	166	X			Devedora
33202.0004-8	INSS	167	X			Devedora
33202.0005-6	FGTS	168	X			Devedora
33202.0006-4	Resc. Contrato de Trabalho	169	X			Devedora
33202.0007-2	Outros Encargos	180	X			Devedora
33202.0008-0	Plano de Saúde	181	X			Devedora
33202.0009-9	Salário Educação	182	X			Devedora
33202.0010-2	Vale Transp. E Desp. Cond. Pessoal	183	X			Devedora
33202.0011-0	Benefícios Concedidos	184	X			Devedora
33202.0012-9	Bolsa de Estudo	185	X			Devedora
33202.0013-7	Estagiários	186	X			Devedora
33202.0014-5	Despesa Alimentícia	187	X			Devedora
33202.0015-3	Fardamento	188	X			Devedora
33202.0016-1	Pró-labores	189	X			Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0301001 1202 4
 FLS. 242
 RUB.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
33202.0018-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	180	X			Devedora
33203	Gastos Gerais de Fabricação/Serviços					Devedora
33203.0001-8	Alugueis	181	X			Devedora
33203.0002-6	Condomínios	182	X			Devedora
33203.0003-4	Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição	183	X			Devedora
33203.0004-2	Energia Elétrica	184	X			Devedora
33203.0005-0	Água - Cagece	185	X			Devedora
33203.0006-9	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	186	X			Devedora
33203.0007-7	Despesa Alimentícia	187	X			Devedora
33203.0008-5	Fardamento	188	X			Devedora
33203.0009-3	Ferramentas Perecíveis	189	X			Devedora
33203.0010-7	Materiais de Consumo	190	X			Devedora
33203.0011-5	Seguros Diversos	191	X			Devedora
33203.0012-3	Desp.Diversas Fabricação e Serviços	192	X			Devedora
33203.0013-1	Aluguel de Equipamentos	193	X			Devedora
33203.0014-0	Bens Reduzido Valor	194	X			Devedora
33203.0015-8	Leasing	195	X			Devedora
33203.0016-6	Manutenção de Veículos	196	X			Devedora
33203.0018-4	Depreciações,Amort./Exaustões	197	X			Devedora
33203.0018-2	Despesas Com Treinamento de Pessoal	198	X			Devedora
33203.0019-0	Despesa de Viagens	199	X			Devedora
33203.0020-4	Frete	200	X			Devedora
33203.0021-2	Manut.Conservação e Limpeza	201	X			Devedora
339	Apuracao de Estoque					Credora
33901	Apuracao de Estoque					Credora
33901.0001-8	Apuracao de Estoque	202	X			Credora
34	Despesas Operacionais					Devedora
341	Despesas de Vendas					Devedora
34101	Despesas de Vendas					Devedora
34101.0001-8	Comissões Sobre Vendas	203	X			Devedora
34101.0002-6	Despesa de Viagens	204	X			Devedora
34101.0003-4	Publicidades e Propagandas	205	X			Devedora
34101.0004-2	Devedores Duvidosos	206	X			Devedora
34101.0005-0	Frete Sobre Vendas	207	X			Devedora
34101.0006-9	Manutenção de Veículos	208	X			Devedora
34101.0007-7	Outras Despesas Com Vendas	209	X			Devedora
34101.0008-5	Brindes	210	X			Devedora
34101.0009-3	Ordenados e Salários	211	X			Devedora
34101.0010-7	INSS	212	X			Devedora
34101.0011-5	FGTS	213	X			Devedora
34101.0012-3	Décimo Terceiro Salário	214	X			Devedora
34101.0013-1	Férias	215	X			Devedora
34101.0014-0	Pró-labores	216	X			Devedora
34101.0015-8	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	218	X			Devedora
34101.0016-6	Resc.De Contrato de Trabalho	218	X			Devedora
34101.0018-4	Benefícios Concedidos	219	X			Devedora
34101.0018-2	Bolsa de Estudo	220	X			Devedora
34101.0019-0	Plano de Saúde	221	X			Devedora
34101.0020-4	Estagiários	222	X			Devedora
34101.0021-2	Despesa Alimentícia	223	X			Devedora
34101.0022-0	Fardamento	224	X			Devedora
34101.0023-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	225	X			Devedora
34101.0024-7	Leasing	226	X			Devedora
34101.0025-5	Seguros Diversos	227	X			Devedora
342	Despesas Administrativas					Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301002 /2021/

FLS. 243

RUB. ✓

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34201	Despesas Administrativas					Devedora
34201.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	228	X			Devedora
34201.0002-9	Férias	229	X			Devedora
34201.0003-7	Décimo Terceiro Salário	230	X			Devedora
34201.0004-5	INSS	231	X			Devedora
34201.0005-3	FGTS	232	X			Devedora
34201.0006-1	Resc.de Contrato de Trabalho	233	X			Devedora
34201.0007-0	Outros Encargos	234	X			Devedora
34201.0008-8	Pró-labores	235	X			Devedora
34201.0009-6	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	236	X			Devedora
34201.0010-0	Despesa Alimentícia	237	X			Devedora
34201.0011-8	Alugueis	238	X			Devedora
34201.0012-6	Depreciações, Amort./Exaustões	239	X			Devedora
34201.0013-4	Energia Elétrica	240	X			Devedora
34201.0014-2	Água - Cagece	241	X			Devedora
34201.0015-0	Telefones	242	X			Devedora
34201.0016-9	Telex	243	X			Devedora
34201.0018-7	Correios e Malotes	244	X			Devedora
34201.0018-5	Manut.Conservação e Limpeza	245	X			Devedora
34201.0019-3	Seguros Diversos	246	X			Devedora
34201.0020-7	Assessoria Contabil	247	X			Devedora
34201.0021-5	Assinatura de Jornais e Revistas	248	X			Devedora
34201.0022-3	Donativos e Contribuições	249	X			Devedora
34201.0023-1	Materiais de Expediente	250	X			Devedora
34201.0024-0	Despesas Legais e Judiciais	251	X			Devedora
34201.0025-8	Materiais Auxiliares e de Consumo	252	X			Devedora
34201.0026-6	Taxas e Emolumentos	253	X			Devedora
34201.0027-4	Manutenção de Veículos	254	X			Devedora
34201.0028-2	Despesas Diversas	255	X			Devedora
34201.0029-0	Aluguel de Equipamentos	256	X			Devedora
34201.0030-4	Feiras,Congressos e Exposições	257	X			Devedora
34201.0031-2	Bens Reduzido Valor	258	X			Devedora
34201.0032-0	Leasing	259	X			Devedora
34201.0033-9	Benefícios Concedidos a Empregados	260	X			Devedora
34201.0034-7	Bolsa de Estudo	261	X			Devedora
34201.0035-5	Plano de Saúde	262	X			Devedora
34201.0036-3	Estagiários	263	X			Devedora
34201.0037-1	Despesas C/Festas e Comemorações	264	X			Devedora
34201.0038-0	Fardamento	265	X			Devedora
34201.0039-8	Assessoria Jurídica	266	X			Devedora
34201.0040-1	Softwares	267	X			Devedora
34201.0041-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	268	X			Devedora
34201.0042-8	Copias e Encadernações	269	X			Devedora
34201.0043-6	Internet	270	X			Devedora
34201.0044-4	Despesas C/ Cartório	271	X			Devedora
34201.0045-2	Condomínio	272	X			Devedora
34201.0046-0	Despesas de Viagens	273	X			Devedora
34201.0047-9	Fretes	274	X			Devedora
343	Despesas Financeiras					Devedora
34301	Despesas Financeiras					Devedora
34301.0001-3	Juros Pagos e/ou Incorridos	275	X			Devedora
34301.0002-1	Descontos Concedidos	276	X			Devedora
34301.0003-0	Juros,Comiss.e Outras Desp. Bancárias	277	X			Devedora
34301.0004-8	CPMF	278	X			Devedora
34301.0005-6	Outras Despesas Financeiras	279	X			Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA

PROC 0301008 /202 4

FLS. 244

RUB.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34301.0006-4	IOF	280	X			Devedora
344	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401.0001-6	Variação Monetária	281	X			Devedora
34401.0002-4	Variação Cambial	282	X			Devedora
345	Despesas Tributárias					Devedora
34501	Impostos, Taxas e Contribuições					Devedora
34501.0001-9	IRPJ - Lucro Presumido	283	X			Devedora
34501.0002-7	CSL - Lucro Presumido	284	X			Devedora
34501.0003-5	ICMS - Substituição Tributária	285	X			Devedora
34501.0004-3	ICMS - Diferença de Alíquota	286	X			Devedora
34501.0005-1	PIS S/Outras Receitas	287	X			Devedora
34501.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	288	X			Devedora
34501.0007-8	PIS S/Folha de Pagamento	289	X			Devedora
34501.0008-6	IPTU	290	X			Devedora
34501.0009-4	IPVA	291	X			Devedora
34501.0010-8	Contribuição Sindical Patronal	292	X			Devedora
34501.0011-6	Impostos e Taxas Diversas	293	X			Devedora
348	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801	Outras Despesas Operacionais					Devedora
35	Despesas Não Operacionais					Devedora
351	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101.0001-0	Multas Fiscais (Dedutíveis)	294	X			Devedora
35101.0002-8	Perdas Na Alien. de Investimentos	295	X			Devedora
35101.0003-6	Perdas Na Alien. de Imobilizado	296	X			Devedora
35101.0004-4	Pagamentos Por Liberdade da Empresa	297	X			Devedora
35101.0005-2	Multas Fiscais (Indedutíveis)	298	X			Devedora
35101.0006-0	Manut.De Imóveis P/Aluguel	299	X			Devedora
4	*** Receitas ***					Credora
41	Receita Bruta Operacional					Credora
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços					Credora
41101	Faturamento de Produtos					Credora
41101.0001-0	Faturamento à Vista	300	X			Credora
41101.0002-9	Faturamento a Prazo	301	X			Credora
41102	IPI- Imposto S/Produtos Industrializado					Devedora
41102.0001-5	(-) IPI	302	X			Devedora
41103	Vendas de Mercadorias					Credora
41103.0001-0	Vendas à Vista	303	X			Credora
41103.0002-8	Vendas a Prazo	304	X			Credora
41105	Vendas de Serviços					Credora
41105.0001-9	Vendas à Vista	305	X			Credora
41105.0002-7	Vendas a Prazo	306	X			Credora
412	Receitas Financeiras					Credora
41201	Receitas Financeiras					Credora
41201.0001-3	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	307	X			Credora
41201.0002-1	Rendimentos Aplicações Financeiras	308	X			Credora
413	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301.0001-6	Variações Monetárias	309	X			Credora
41301.0002-4	Variações Cambiais	310	X			Credora
414	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401.0001-9	Div. e Rend. de Part. Societárias	311	X			Credora
41401.0002-7	Vendas Diversas Sucatas e Resíduos	312	X			Credora

Continua...

CANTANHEDE/MA

PROC. 0301001 /2024

FLS. 245

RUB. /

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: E DE J DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.086.632/0001-52

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
41401.0003-5	Outras Receitas Diversas	313	X			Credora
42	Receitas Não Operacionais					Credora
421	Receitas Não Operacionais					Credora
42101	Receitas Não Operacionais					Credora
42101.0001-2	Ganhos Na Alienação de Imobilizado	314	X			Credora
42101.0002-0	Ganhos Na Alienação Investimento	315	X			Credora
42101.0003-9	Alugueis	316	X			Credora
42101.0004-7	Receitas Eventuais	318	X			Credora
5	*** Resultado do Exercício ***					-
51	Resultado do Exercício					-
511	Resultado do Exercício					-
51101	Resultado do Exercício					-
51101.0001-9	Resultado do Exercício	318	X			-
51102	Encerramentos Parciais					-
51102.0001-3	Trimestre I	319	X			-
51102.0002-1	Trimestre II	320	X			-
51102.0003-0	Trimestre III	321	X			-
51102.0004-8	Trimestre IV	322	X			-
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***					-
61	Sistema Auxiliar de Contas					-
611	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101.0001-7	Balanco de Abertura	323	X			-

CONTADOR DE MA	
PROC.	03090012024
FLS.	246
RUB.	7

ATIVO

Circulante

Disponibilidades

Caixa e Equivalente de Caixa

1.395.250,75

TOTAL ATIVO CIRCULANTE

1.395.250,75

ATIVO NÃO CIRUCLANTE

77.847,30

TOTAL DO REAL LP

Permanente

Instalações

280.000,00

Máquinas e equipamentos

1.266.000,00

Móveis e Utensílios

202.000,00

- Depreciação

(-389.600,00)

TOTAL DO AT PERMANENTE

1.358.400,00

TOTAL DO ATIVO

2.831.498,05

Rodrigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF:045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	247
RUB.	

PASSIVO

Circulante

Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio

806.288,00

TOTAL PASSIVO CIRCULANTE

806.288,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Imp e Contr Recolher

50.000,00

TOTAL EXIG LP

50.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL

Capital Social

500.000,00

Reserva de Lucro

114.074,90

Lucros Acumulados

1.361.135,15

TOTAL PL

1.975.210,05

TOTAL PASSIVO+PL

2.831.498,05

Roderigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF:045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	248
RUB.	

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

E DE J DA SILVA LTDA.

Rua Azulões nº 1, Quadra 120 Sala 1411 Edif Office Tower,

Bairro Jardim Renascença São Luís - MA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Receitas/Prestações de Serviço	4.539.780,60
Imposto Incidente S/Serviço/ Trib. Simples	771.762,70
Receita Líquida	3.768.017,90
Lucro Bruto	3.768.017,90
Despesas Administrativas	101.118,69
Despesas Comerciais	1.381.626,06
Despesas Financeiras	3.775,10
Lucros Líquido do Exercício	2.281.498,05

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004/2024
FLS.	249
RUB.	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Imediata

disponibilidade	1.395.250,75	
Passivo Circulante	806.288,00	= 1,73

Liquidez Geral

Ativo Cir. (+) Realiz. L/Prazo	1.473.098,05	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00	= 1,72

CANTANHEDE/MA	
PROC.	03 01001 /202 4
FLS.	250
RUB.	

Solvência geral

Ativo	2.831.498,05	=	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06		R\$ 3,31

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	1.975.210,05	x100=	69,76%
Ativo	2.831.498,05		

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06	x100=	
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		43,35%

Garantia do capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.975.210,05	x100=	
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,06		230,67%

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 1202
FLS.	251
RUB.	

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	806.288,00			
		x100=	0,94	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00			

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	50.000,00			
		x100=	5,84	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	856.288,00			

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	981.000,00			
		x100=	114,56	%
Ativo	856.288,00			

Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circ.(-) Real. LP	1.395.250,75			
		x100=	49,28	%
Ativo	2.831.498,05			

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 / 2024
FLS.	252
RUB.	

Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-)Realzável LP	1.361.135,15		
		x100=	68,91
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	80,57
Ativo	2.831.598,05		

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05		
		x100=	115,51
Patrimônio Líquido	1.975.210,05		

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	1.975.210,05		
		x100=	69,76
Passivo	2.831.598,05		

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	253
RUB.	

Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-)Realizável LP	1.361.135,15	
		x100= 68,91
Patrimônio Líquido	1.975.210,05	

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05	
		x100= 80,57
Ativo	2.831.598,05	

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	2.281.498,05	
		x100= 115,51
Patrimônio Líquido	1.975.210,05	

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	1.975.210,05	
		x100= 69,76
Passivo	2.831.598,05	

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.395.250,75	
(+) Realizável L/Prazo	0,00	
(-) Passivo Circulante	806.288,00	
(-) Passivo Não Circ.	77.847,30	884.135,30
(=) Capital de Giro Próprio		511.115,45

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	254
RUB.	

E. DE J. DA SILVA LTDA

CNPJ 22.086.632/0001 – 52 e NIRE 21600104009 DATA 19/03/2015

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0301001	12024
FLS. 255	
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS-2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa E. DE J. DA SILVA LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Azulões nº 1, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-060 com inscrição no CNPJ 22.086.632/0001-52, constituída em 19/03/2015, tem como finalidade principal a atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, bem como atividadesde: Impressão de material para outros usos Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Atividades de gravação de som e de edição de música Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Atividades de contabilidade Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Serviços de engenharia Agências de publicidade Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveissem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de vigilância e segurança privada Serviços combinados de escritório eapoio administrativo Fotocópias Casas de festas e eventos. Ensino de música Treinamento em desenvolvimento profissional e gerência. Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Produção e promoção de eventos esportivos. Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conformeLei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa E. DE J. DA SILVA LTDA, possui os seguintes registros:
a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21600104009 DATA 19.03.2015;b) CNPJ 22.086.632/0001-52;
c) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de São Luís – MA nº 98228841

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2024
FLS.	256
RUB.	

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de organização de eventos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos com documentos idôneos

NOTA 10 – DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 1.361.135,15 (um milhão trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos);

NOTA 11 – IMOBILIZADO

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO R\$ 1.358.400,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, e quatro reais);

NOTA 12 – PASSIVO CIRCULANTE

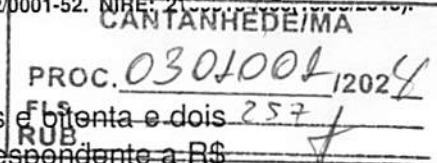
A empresa tem Passivo Circulante R\$ 856.288,00 (Oitocentos cinquenta e seis mil, duzentos e oitocentos e oito reais);

NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.975.210,05 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

NOTA 14 – RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 4.539.780,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de



R\$ 2.258.282,55 (Dois milhões duzentos cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 2.281.498,05 (Dois milhões duzentos oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

São Luís - MA., 31 de dezembro de 2022.

Rodrigo de Orquiza Moreira

CONTADOR

CPF:045.153.913-30

CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.853.316-27

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301004 / 2024
FLS.	238
RUB.	

TERMODE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 24 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 009, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da firma **E DE J DA SILVA LTDA**, estabelecida rua Azulões Nº1, Quadra120 Sala 1411 Edifício Office Tower, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, CNPJ: 22.086.632/0001-52. e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO por despacho 21600104009 em 19/03/2015.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Rodrigo de Orquiza Moreira
CONTADOR
CPF:045.153.913-30
CRC: MA015154/0

Edson de Jesus da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.853.316-27



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001 12024
FLS.	259
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.DE J. DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04515391330	RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 09:17 SOB Nº 20230540180.
PROTOCOLO: 230540180 DE 25/04/2023. NIRE: 21600104009.
E.DE J. DA SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0304001/2024
FLS. 260
RUS. ✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305793548 em 02/05/2023, protocolo 230540180. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E.DE J. DA SILVA LTDA
Número de Registro:	21600104009
CNPJ:	22086632000152
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04515391330	RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA	MAMA015154/0
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 09:17 SOB Nº 20230540180.
PROTOCOLO: 230540180 DE 25/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305793548. NIRE: 21600104009.
E.DE J. DA SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.